

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19071/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 19071/2020 de interesse de **EBM INCORPORACOES 54 SPE LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 16, 17, 18, 19, nº Iptu(s) 40306201260013, 40306201400001, 40306201540008, 40306201680004, da quadra 58A , situados na(s) RUA 25-A SETOR AEROPORTO, Setor SET AEROPORTO , nesta capital, objeto das matrículas nº 143946, 30827, 123223, 54971, , do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 16/19 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 16 Área: 523,2 m²

Frente RUA 25-A: 14,00 m

Fundo LOTE 7/8: 14,00 m

Lado direito LOTE 17: 37,37 m

Lado esquerdo LOTE 15: 37,37 m

LOTE 17 Área: 523,2 m²

Frente RUA 25-A: 14,00 m

Fundo LOTE 7/8: 14,00 m

Lado direito LOTE 18: 37,37 m

Lado esquerdo LOTE 16: 37,37 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**LOTE 18 Área: 523,2 m²

Frente RUA 25-A: 14,00 m

Fundo LOTE 6: 14,00 m

Lado direito LOTE 19: 37,37 m

Lado esquerdo LOTE 17: 37,37 m

LOTE 19 Área: 523,2 m²

Frente RUA 25-A: 14,00 m

Fundo LOTE 5: 14,00 m

Lado direito LOTE 20: 37,37 m

Lado esquerdo LOTE 18: 37,37 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 16/19 Área: 2.092,8 m²

Frente RUA 25-A: 56,00 m

Fundo LOTES 5, 6 E 7/8: 56,00 m

Lado direito LOTE 20: 37,37 m

Lado esquerdo LOTE 15: 37,37 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação